MPV - 443

00106

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS			
proposição 28/10/2008 MEDIDA PROVISÓRIA N.º 443, de 21 de outubro de 2008			
Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME n.º do prontuário 332			
1 Supressiva 2. Substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global			
Página	Artigo Parágrafos 1º. TEXTO / JUSTIFICA	Inciso I	Alínea
Inclua-se onde couber o seguinte artigo na Medida Provisória nº 443 , 21 de outubro de 2008, com nova redação: "Art. — O inciso I do artigo 1º da Medida Provisória n.º 442, de 6 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º			
	,		
JUSTIFICAÇÃO			
A atual crise de liquidez que se evidencia nos mercados brasileiros está colocando em risco a continuidade do crescimento das exportações, que costumam financiarem-se por meio das Antecipações de Contrato de Câmbio (ACC), operações bastante comuns no âmbito das instituições bancárias de grande e médio porte brasileiras. Por outro lado, a pauta de nossas exportações apresenta particular pujança a partir do agro-negócio, que não apenas está representado pelo complexo soja, mas que também envolve carnes in natura e processada.			
A presente emenda modificativa propõe que as operações autorizadas ao Banco Central do Brasil tenham prioridade para as ACC e o crédito agrícola, justificando-se por oferecer maior liquidez para o setor exportador e o setor do agro-negócio brasileiros, responsáveis pelo superávit na balança comercial brasileira, nos últimos dois anos, e que sofrerão os efeitos da retração econômica dos principais mercados internacionais para nossas exportações.			
PARLAMENTAR FEDE			
. S	Dellado Federal ubsecretaria de Apoio às Comissões Mistas ecebido em 23 10 120 08, às 9 4 3 0		MPV 443/08)

2062 (AGO/06)

Fátima / Matr.: 28396